



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM Nº 120/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Estamos encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento das ações do programa “moradia digna” para população de baixa renda, conforme classificação orçamentária apresentada no projeto de lei que segue.

Respectiva pretensão legislativa encontra amparo normativo no art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988, bem como nos arts. 40 a 46, da Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

No mais, para fins de observância aos princípios orçamentários do equilíbrio e da prudência fiscal, a abertura do respectivo crédito suplementar advém de excesso de arrecadação, já que proveniente de emenda parlamentar federal.

Portanto, preconizando pela prestação eficiente do serviço público de assistência social, imprescindível a apreciação do referido projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA**, em atenção ao que prevê o artigo 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha (Resolução nº 240/2006 e alterações), motivo pelo qual a **SOLICITAMOS** para fins de apreciação e votação, pleiteando também pela sua aprovação.

Certa da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, 17 de outubro de 2023.



TIAGO ROCHA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000988/2023

17/10/2023 17:05:50

PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei n.º 51, de 17 de outubro de 2023.

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementar, para atender Reforço de Dotações Orçamentárias fixadas na Lei n.º 3.051/2023 que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender às necessidades da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, conforme detalhamento abaixo:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	16 - Habitação
Subfunção	482 - Habitação Urbana
Programa	3303 - PROGRAMA MORADIA DIGNA
Projeto	1.303 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
Elemento de despesa	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	170600000006 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202327740002 - PAULO FOLETTO
Valor	R\$ 500.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado nos termos do Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão providos conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

I. **Parágrafo único:** Consideram-se recursos adequados para o propósito deste artigo, desde que não estejam comprometidos, os provenientes de excesso de arrecadação.

a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dos recursos provenientes de emenda individual n.º 202327740002/2023, vinculada à fonte de recurso 170600000006 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202327740002...

Art. 3.º Os Créditos Adicionais Suplementares, autorizados conforme a presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar/anular as dotações de que trata o art. 1º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 3.051/2023.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 17 de outubro de 2023.



TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Balancete da Receita Orçamentário
REFERENTE - SETEMBRO DE 2023

Data de Emissão: 16/10/2023 17:44
Máquina: PLANEJAMENTO03

Descrição	Fonte Recurso	Orçado	Saldo	No Período	Anul. Período	Até o Período
13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	170600000001 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202239830005 - FELIPE RIGONI			2.869,76		7.174,69
13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	170600000004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202327740010 - PAULO FOLETTO			4.647,16		13.679,40
13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	170600000003 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202341800001 - FABIANO CONTARATO			2.721,06		8.009,72
13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	170600000006 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202327740002 - PAULO FOLETTO			3.840,62		3.840,62
17165001015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas Parlamentares	170600000004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202327740010 - PAULO FOLETTO					597.748,00
24135001004 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas Parlamentares	170600000003 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202341800001 - FABIANO CONTARATO					350.000,00
24135001004 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas Parlamentares	170600000004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202327740010 - PAULO FOLETTO					500.000,00
24135001004 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas Parlamentares	170600000006 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202327740002 - PAULO FOLETTO					101.290,00
24135001004 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas Parlamentares	170600000001 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202239830005 - FELIPE RIGONI		101.290,00			101.290,00
24135001004 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas Parlamentares	170600000002 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202239660001 - Dra. SORAYA MANATO					300.000,00
Nº Reg: 00010		0,00	101.290,00	14.078,60	0,00	1.881.742,43

906